



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



000035

LEI N.º 2.715/2012.

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E PRIORIDADES AO PPA 2010/2013, LDO 2011 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Quatá, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2010/2013 Lei Municipal nº 2.506/09 de 02 de dezembro de 2009 e aos anexos V e VI da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, (LDO) Lei Municipal nº 2.668/2011 de 29 de junho de 2011, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2012, Lei municipal nº 1688/11, crédito adicional suplementar, nos termos do art. 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 605.000,00 (SEISCENTOS E CINCO MIL REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
.0012	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0012.1082	CIEC - CENTRO INTEG. EDUC. CONTINUADA DR. RENATO MONFORT	
(483) 4.4.90.51.00	05 Obras e Instalações	605.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	605.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



Art. 3º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 2º, desta Lei são provenientes de recursos de **ANULAÇÃO PARCIAL**, no valor de R\$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais), nos termos do art. 43, inciso III da Lei Federal. 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
.0012	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0012.1006	INVESTIMENTOS QSE	
(244) 4.4.90.52.00	05 Equipamentos e Material Permanente	110.600,00
	CIEC - CENTRO INTEG. EDUC. CONTINUADA DR. RENATO MONFORT	
12.361.0012.1082		
(245) 4.4.90.51.00	01 Obras e Instalações	399.000,00
12.361.0012.2026	MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	
(253) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	45.000,00
(254) 3.3.90.30.00	05 Material de Consumo	50.400,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		605.000,00

Art. 6º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal fica dispensado, tendo em vista tratar-se de alteração de despesas de fonte de recursos, em programas já constantes no orçamento programa.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá - SP., em 15 de Fevereiro de 2012.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA